

EDITAL HISTÓRICO ESCOLAR N° 18/2020**PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime presencial no primeiro semestre letivo de 2021, através do Histórico Escolar.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2021.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br, podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

2.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o *site* ingressar.furb.br acordo com o cronograma abaixo:

Período	Início das Inscrições	Término das Inscrições
1º período	20h do dia 21 de setembro de 2020	23h59min do dia 30 de outubro de 2020
2º período	14h do dia 05 de novembro de 2020	23h59min do dia 1º de dezembro de 2020

b) anexar uma cópia do histórico escolar do ensino médio que conste as notas do primeiro, segundo e terceiro ano, se houver;

c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.3. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.4. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.5. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.6. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste Edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da FURB com vagas no presente Edital, independentemente de ter participado ou estar participando de outras formas de seleção e/ou ingresso na FURB para o mesmo ou outro curso.

2.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste Edital.

III – DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente Edital.

3.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não possuem vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 através do Histórico Escolar.

3.3. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a matrícula para outro curso que tenha sido confirmada a oferta e haja vagas disponíveis, ou o ressarcimento do valor integral, caso já tenha ocorrido o pagamento.

IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste Edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

4.2. A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

4.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

4.4. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas:

- a) as notas do terceiro ano, para estudantes que já concluíram o ensino médio;
- b) as notas do segundo ano, para estudantes matriculados no terceiro ano do ensino médio.

4.4.1. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 4.3 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

4.5. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

- a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as matérias Língua Portuguesa e Literatura e Língua Estrangeira;

- b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para as matérias Física, Química e Biologia;
- c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para as matérias História e Geografia;
- d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

4.6. O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 4.3, caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

4.7. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
- b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
 - (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);
 - (2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

intervalo = $10 / \text{quantidade de níveis}$

limite inferior do menor nível = 0

limite superior do menor nível = intervalo

limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01

limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

4.7.1. A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.8. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno, conforme opções escolhidas no momento da inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

4.9. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB (no endereço ingressar.furb.br) de acordo com o cronograma abaixo.

Período	Chamada	Data
1º período	1ª chamada	03 de novembro de 2020
2º período	1ª chamada	04 de dezembro de 2020

5.2. Eventuais chamadas, além da 1ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados. A FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo do último dia de complementação de matrículas, previsto no calendário acadêmico.

5.3. Os resultados do processo objeto deste Edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

VI – DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade. Durante o período de isolamento social, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, **a matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá de forma online.**

6.1.1. Os candidatos selecionados serão contatados pelo e-mail e/ou celular/*WhatsApp* informado no momento da inscrição para confirmação da matrícula, conforme o cronograma abaixo.

Chamada	Data
1º período	04 de novembro de 2020
2º período	07 e 08 de dezembro de 2020

6.2. **Após o término do período de isolamento social**, em data posteriormente informada, os estudantes matriculados deverão comparecer na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, para a assinatura do contrato de serviços educacionais e apresentação dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópias autenticadas):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros);
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

6.2.1. O prazo será amplamente divulgado pelas redes sociais da FURB e por meio do endereço de e-mail institucional do estudante, sendo sua responsabilidade acessar periodicamente seu e-mail para verificar e cumprir os prazos institucionais. A apresentação dos documentos é de requisito obrigatório para manutenção da matrícula.

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

6.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

6.5. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

6.6. O processo de apresentação de documentos previsto no item 7.2 exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

6.7. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/historico).

6.8. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.9. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB N° 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

6.10. Perderá o direito à vaga obtida o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.2;
- b) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

6.11. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga,

por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

VII – DO INVESTIMENTO

7.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

7.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

7.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

7.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula nas datas, nos horários e nos locais conforme descrito no item 6.5 deste edital.

7.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

7.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido antes da data de início das aulas no primeiro semestre letivo, prevista no Calendário Acadêmico.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato deve observar que:

- a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c) caso tenha sido aluno de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
- d) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- e) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 6.2);
- f) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- g) os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pela web dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico;
- h) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- i) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- j) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;

- k) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- l) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- m) após esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo objeto deste Edital, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelo ENEM, não classificados no limite das vagas iniciais em oferta, observada rigorosamente a classificação;
- n) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 21 de setembro de 2020.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Grau	Turno	Vagas	Campus ¹	Nº do ato de reconhecimento e data
Administração	Bacharelado	Noturno	35	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Administração	Bacharelado	Matutino	35	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Matutino	35	1	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Artes Visuais	Licenciatura	Noturno	21	1	Decreto Nº 492, DOE/SC de 04/03/2020
Biomedicina ³	Bacharelado	Noturno	28	3	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino	28	1	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
Ciência da Computação	Bacharelado	Noturno	28	1	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
Ciências Biológicas	Bacharelado	Noturno	14	1	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
Ciências Biológicas	Licenciatura	Matutino	14	1	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	35	1	Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	32	1	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	35	1	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
Comércio Exterior	Tecnólogo	Noturno	35	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Dança	Licenciatura	Noturno	21	1	Parecer FURB Nº 026/2017/CEPE
Design	Bacharelado	Noturno	28	2	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Direito ^{2 3}	Bacharelado	Matutino	28	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Direito ^{2 3}	Bacharelado	Noturno	56	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Direito ^{2 3}	Bacharelado	Noturno	21	GASPAR	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Educação Física	Bacharelado	Matutino	21	1	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
Educação Física	Licenciatura	Noturno	21	1	Decreto Nº 1.594, DOE/SC de 24/04/2018
Enfermagem	Bacharelado	Matutino	28	1	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Engenharia Agrônoma ³	Bacharelado	Matutino	28	2	Parecer FURB Nº 085/2018/CEPE
Engenharia Civil ³	Bacharelado	Matutino	21	2	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Engenharia Civil ³	Bacharelado	Noturno	21	2	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Engenharia de Alimentos ³	Bacharelado	Matutino	14	2	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
Engenharia de Produção ³	Bacharelado	Matutino	35	2	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Engenharia de Produção ³	Bacharelado	Noturno	35	2	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Engenharia Elétrica ³	Bacharelado	Noturno	21	2	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
Engenharia Florestal ³	Bacharelado	Matutino	21	2	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
Engenharia Mecânica ³	Bacharelado	Matutino	21	2	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
Engenharia Química ³	Bacharelado	Matutino	35	2	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
Farmácia ³	Bacharelado	Matutino	21	3	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Fisioterapia ²	Bacharelado	Matutino	28	1	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Gestão Comercial (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 010/2019/CEPE
Gestão do Turismo (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 014/2019/CEPE
Gestão Financeira (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 011/2019/CEPE
História	Licenciatura	Noturno	28	1	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
Jornalismo	Bacharelado	Noturno	28	1	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017
Letras - Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	28	1	Decreto Nº 229, DOE/SC de 23/08/2019
Logística (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 007/2019/CEPE
Marketing	Tecnólogo	Noturno	35	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Matemática	Licenciatura	Noturno	28	1	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
Medicina Veterinária ³	Bacharelado	Integral	28	1	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
Moda	Bacharelado	Noturno	28	1	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
Música	Licenciatura	Noturno	28	1	Decreto Nº 237, DOE/SC de 02/09/2019
Nutrição ³	Bacharelado	Matutino	21	3	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018

Curso	Grau	Turno	Vagas	Campus¹	Nº do ato de reconhecimento e data
Odontologia ³	Bacharelado	Integral	21	3	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	35	1	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
Processos Gerenciais (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 008/2019/CEPE
Psicologia	Bacharelado	Matutino	28	1	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Noturno	35	1	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Química	Bacharelado	Noturno	18	1	Decreto Nº 229, DOE/SC de 23/08/2019
Química	Licenciatura	Noturno	14	1	Decreto Nº 237, DOE/SC de 02/09/2019
Recursos Humanos (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 009/2019/CEPE
Secretariado (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Parecer FURB Nº 012/2019/CEPE
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	28	1	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	28	1	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
Teatro	Licenciatura	Noturno	21	1	Decreto Nº 1.588, DOE/SC de 23/04/2018
Turismo (EAD)	Tecnólogo	Noturno	35	1	Resolução FURB Nº 015 de 15/04/2015

Legenda:

¹ Os endereços dos campi estão disponíveis no site da FURB (no endereço furb.br/mapa).

² No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

³ Algumas disciplinas do curso poderão ser ministradas em outro campus.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei n° 12.764/2012).</p>